CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 27

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016-E-2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2024, de autoria do Poder Executivo, que ***"Dispõe sobre a concessão de novo prazo para início e fim das obras de construção do Hospital São Camilo previstos na Lei Complementar nº 199, de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016-E-2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA INÍCIO E FIM DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – A Associação Beneficente São Camilo, mantenedora do Hospital São Camilo, beneficiária do terreno doado pelo Município de Conselheiro Lafaiete, conforme Lei Complementar nº 199/2023, deverá iniciar o projeto de implantação de sua sede própria e instalações hospitalares até 30 de agosto de 2025 e concluí-lo até 30 de agosto de 2027.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016-E-2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA INÍCIO E FIM DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – A Associação Beneficente São Camilo, mantenedora do Hospital São Camilo, beneficiária do terreno doado pelo Município de Conselheiro Lafaiete, conforme Lei Complementar nº 199/2023, deverá iniciar o projeto de implantação de sua sede própria e instalações hospitalares até 30 de agosto de 2025 e concluí-lo até 30 de agosto de 2027.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -